



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, iniciou-se a quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Kátia Magalhães Arruda, Delaíde Alves Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann; os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Brasilino Santos Ramos, Maria Cesarineide de Souza Lima, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi; o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Senhor Fábio Leal Cardoso, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra Juiz Luiz Antonio Colussi, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Carolina da Silva Ferreira, e o Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, invocando a proteção de Deus para os trabalhos, declarou aberta a sessão, saudando os ilustres Conselheiros, o representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as autoridades, os advogados, os servidores e todos os que acompanhavam a sessão, telepresencialmente, pelo canal deste Conselho no YouTube. Em prosseguimento, o Ministro Presidente registrou o engajamento de todos os Tribunais Regionais do Trabalho na propagação do lema “TST: o Tribunal da Justiça Social”, que reafirma a identidade do Judiciário Trabalhista e o compromisso institucional na defesa de políticas públicas garantidoras da inclusão, da diversidade e da pluralidade. Na sequência, fez um convite especial para a sociedade acompanhar o evento virtual mesa redonda “Diversidade e pluralidade no ambiente de trabalho” na manhã do dia 30, no Tribunal Superior do Trabalho, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da instituição no YouTube. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou que, neste mês de junho, celebram-se os 17 anos de instituição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e que, no mês de julho, o Tribunal Superior do Trabalho receberá a visita institucional do diretor-geral da Organização Internacional do Trabalho Guy Ryder, acompanhado do Ministro do Trabalho e Previdência José Carlos Oliveira e da Conselheira de carreira diplomática, Bertha Gadelha. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou ser a última sessão de que participa a Excelentíssima Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, tendo em vista o encerramento do período de atuação de Sua Excelência no Conselho Superior da Justiça do Trabalho no dia 25 e, ato contínuo, em nome do Colegiado, parabenizou-a por todo o trabalho realizado neste Conselho. A Excelentíssima Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda fez uso da palavra para expressar sua gratidão em integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Ministro Presidente registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à quarta sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2022, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, o Ministro Presidente determinou a inversão da pauta para o pregão dos

seguintes feitos: Processo: CSJT-AN-2951-68.2022.5.90.0000, Assunto: Regulamentação do Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho. Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta, a pedido da Presidência do CSJT. Processo: CSJT-PP-2851-16.2022.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal, Requerente: FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES JUNIOR E OUTROS, Advogados: Bruno Espiñeira Lemos e Víctor Minervino Quintiere, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Provimento de cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador Federal. Supostas irregularidades em nomeações. Decisão: por unanimidade, adiar a deliberação do referendo. A seguir, o Conselheiro Presidente determinou o pregão do procedimento com pedido de preferência, nos termos do artigo 43, VII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-PP-4302-13.2021.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV, Advogados: Tiago Cardoso Penna e Rafaela Nogueira de Oliveira Fantini, Requerente: IZABELLA DE CASTRO RAMOS - JUÍZA DO TRABALHO TITULAR, Requerente: JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Requerente: JOÃO MARCELO BALSANELLI - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Requerente: JULIO CESAR BEBBER - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Assistente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogada: Isabela Marrafon, Assunto: Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Restituição de valores de diferenças recebidas a título de Parcela Autônoma de Equivalência - PAE, Adicional por Tempo de Serviço - ATS e URV. (PROADs nºs 18521/2021, 20806/2021, 20895/2021, 20896/2021 e 20898/2021). Acórdão TCU 2306/2013. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes, após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Brasilino Santos Ramos, relator, votar no sentido de conhecer do recurso administrativo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a obrigação de restituição dos valores devidos. Na sequência, o Ministro Presidente determinou o pregão da matéria de interesse do Conselho a ser convertida em resolução, na forma do artigo 43, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Processo: CSJT-AN-2952-53.2022.5.90.0000, Decisão: por unanimidade, conhecer do Ato Normativo e, no mérito, aprovar a edição de resolução que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, nos termos da Resolução CSJT nº 335/2022. A seguir, o Ministro Presidente determinou o pregão do processo com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PCA-2301-60.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Anne Helena Fischer Inojosa, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Advogadas: Isabela Marrafon e Laíssa Vochikovski, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - AMATRA 12, Advogadas: Isabela Marrafon e Laíssa Vochikovski, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - TRT/SC, Ausência de quórum para julgamento no Tribunal Regional do Trabalho de origem. Restituição de valores de diferenças recebidas a título de Parcela Autônoma de Equivalência - PAE, Adicional por Tempo de Serviço - ATS e URV. (PROADs nºs 18521/2021, 20806/2021, 20895/2021, 20896/2021 e 20898/2021). Acórdão TCU 2306/2013. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 27 de maio de 2022, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de prorrogação da vista regimental simultânea concedida à Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa e à Excelentíssima Ministra Conselheira Delaíde Alves Miranda Arantes. Foi averbada a não participação no julgamento do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira e da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Débora Maria Lima, tendo em vista que sucederam, respectivamente, à Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e à Excelentíssima Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, assim como o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro José Ernesto Manzi. Em prosseguimento, o Ministro Presidente determinou o pregão dos processos que foram adiados em sessão ordinária anterior deste Conselho: Processo: CSJT-A-305-27.2021.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Auditoria Sistemática - Avaliação dos atos e procedimentos relativos à concessão e ao pagamento de abono de férias a magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira. Processo: CSJT-MON-2651-82.2020.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Monitoramento do cumprimento do despacho proferido nos autos do Processo CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON para, no mérito, homologar integralmente o Relatório de Monitoramento elaborado pelo Núcleo de Governança das Contratações da Secretaria Geral do CSJT - NGC/CSJT, para a) considerar cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região as determinações "b.3", "b.5", "b.8", "b.9" e "b.10" constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000; b) considerar não cumpridas pelo TRT da 9ª Região as determinações "b.4" e "b.6" constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-AvOb-10602-98.2018.5.90.0000; c) considerar em cumprimento pelo TRT da 9ª Região as determinações "b.1", "b.2", "b.7", "b.11" e "b.12"; d) alertar o TRT da 9ª Região que, nos termos da Resolução CSJT nº 70/2010, a aprovação de novos projetos de obras e aquisições, previamente, requer: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis devidamente aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial (item 2.2.4); Adoção de metodologia de gestão de riscos, considerando os aspectos orçamentários e financeiros à luz da Emenda Constitucional nº 95/2016 e os técnico-operacionais relativos à arquitetura e à engenharia (item 2.4.4); e) alertar o TRT da 9ª Região que a inscrição de recursos em restos a pagar impacta os limites impostos à Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 95/2016 (item 2.6.4); f) alertar o TRT da 9ª Região quanto à necessidade de conclusão da regularização do terreno perante a Secretaria do Patrimônio da União (item 2.7.4); g) arquivar o presente processo. Processo: CSJT-AvOb-9251-90.2018.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa/RS. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Avaliação de Obras e, no mérito, não aprovar a execução da obra, recomendando ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a adoção das medidas elencadas no parecer do Núcleo de Governança das Contratações do CSJT, no seguinte sentido: "3.1. Abstenha-se de prosseguir com a licitação para contratação de empresa para execução da obra enquanto não aprovado o projeto pelo CSJT, ante os termos do art. 97, IV, do RICSJT; 3.2. Revise o projeto, com propósito de obter uma redução significativa de área, respeitando os limites impostos pela Resolução CSJT nº 70/2010 e pela Resolução CSJT nº 63/2010, considerando as seguintes intervenções: 3.2.1 Exclusão de gabinetes para juízes substitutos e 2ª sala de audiência de cada vara; 3.2.2 Adequação de espaços dos ambientes de trabalho para Secretaria e Assessoria, considerando o número limite de servidores, relativos à movimentação processual da Unidade; 3.2.3 Verificação da necessidade de inclusão de espaços de uso apartado das funções jurisdicionais (Postos bancários e sala multiuso); 3.2.4 Otimização de espaços relacionados à circulação e apoio (halls públicos, sala de amamentação, sanitários, copas e vestiários); 3.3. Revise o projeto, com propósito de analisar as especificações técnicas de arquitetura e complementares a fim de tentar reduzir o custo por m² da construção." E ainda, conforme também proposto no parecer técnico, diante do resultado do monitoramento das determinações do Presidente do CSJT contidas no despacho sequencial 07 do Processo CSJT-AvOb-9251-90.2018.5.90.0000, determinar ao TRT da 4ª Região que: "3.4. Revise o seu padrão de projetos de sede de Varas e Fóruns do Trabalho, para empreendimentos futuros, a fim de reduzir as áreas projetadas e o custo, considerando a informatização do processo judicial trabalhista, as limitações orçamentárias decorrentes da Emenda Constitucional nº 95/2016 e a efetiva movimentação processual (item 2.1.1); 3.5. Acompanhe o processo de assinatura do superintendente da SPU na planta de situação do FT de Santa Rosa/RS, a qual será necessária por ocasião da obtenção do Alvará de Construção junto à Prefeitura Municipal (item 2.1.3); 3.6. Somente inicie a execução do projeto após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal e a aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar (item 2.1.4)". Processo: CSJT-PCA-9853-42.2019.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Kátia Magalhães Arruda, Requerente: CARLOS TEIXEIRA NIQUINI, Advogados: Fernando Pieri Leonardo e André Marques Ferreira Pedrosa, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Ato Normativo TRT-2 nº 04/2019-GP/CR. Suspensão dos atos praticados pelo Juízo Auxiliar em Execução – JAE. Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido. Foi averbado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Luiz Antonio Moreira Vidigal. Processo: CSJT-AN-1301-93.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT nº 174/2016. Regulamentação acerca da capacitação de conciliadores, mediadores e magistrados com atuação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT. Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a proposta e não conhecer do procedimento de Ato Normativo. Processo: CSJT-Cons-7763-66.2019.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Hugo Carlos Scheuermann, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Consulta sobre a necessidade de adequação das normas do regime de teletrabalho, previstas na Resolução CSJT nº 151/2015, em face da

Resolução CNJ nº 227/2016. Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o questionamento e não conhecer da Consulta. A seguir, o Ministro Presidente determinou o pregão dos demais processos constantes da pauta: Processo: CSJT-PCA-2901-81.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Requerido: ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Interessado: FERNANDO REIS DE ABREU - JUIZ DO TRABALHO TITULAR, Advogado: Rodrigo Brandão Viveiros Pessanha, Assunto: Pagamento de diferença de subsídio a magistrado que se encontra em substituição ou auxílio no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região no Recurso Administrativo nº 0102228-69.2021.5.01.0000. Resolução CNJ nº 72/2009. Decisão: por unanimidade, conhecer do presente Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, dar-lhe provimento, para invalidar o acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região em 5/8/2021 nos autos do Recurso Administrativo nº 0102228-69.2021.5.01.0000. Processo: CSJT-PCA-3151-12.2021.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Débora Maria Lima Machado, Requerente: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Interessado: FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO, Assunto: Decisões proferidas pelo Tribunal Pleno nos Processos Administrativos PROAD-TRT22 nº 857/2021 e nº 2428/2021. Concessão de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, com efeito retroativo. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental da Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa. Na sequência, uma vez concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carolina da Silva Ferreira, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei e subscrevi a presente ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral do CSJT



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL PEREIRA, PRESIDENTE**, em 31/08/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA-GERAL**, em 23/09/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.csjt.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_e



[xterno=1](#) informando o código verificador **0162487** e o código CRC **FD8125A5**.

6000015/2022-90

0162487v10